



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.435/2024

Data: 07 de maio de 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.362.019,46 (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, dezenove reais e quarenta e seis centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.362.019,46 (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, dezenove reais e quarenta e seis centavos), conforme Convenio nº 320/2021 - Protocolo nº 18.043.752-5, SIT nº 50440 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

05.001 - Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais

20.608.2001.1-005 - Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares - Três Águas

0436 00818 03.99.01.01.2.701.0000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....579.828,98

0436 00818 03.99.01.01.1.701.0000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....579.828,98

0436 0000 01.07.00.00.2.500.0000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....202.361,50

Total.....1.362.019,46

Art. 2º - Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro da FR 818 - R\$ 579.828,98 e da FR 000 - R\$ 202.361,50 mais o excesso de arrecadação da FR 818 - R\$ 579.828,98. Totalizando R\$ 1.362.019,46.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal